

PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DOCENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS
CÂMPUS JATAÍ 2021-1

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTU SENSU*

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE AFASTAMENTO 2021/1

A Comissão designada pelo Conselho Departamental para fazer análise da documentação apresentada pelas professoras que pleiteiam o afastamento previsto no presente Plano de Capacitação dos Servidores Docentes do IFG – Câmpus Jataí, após detectar uma falha no primeiro resultado preliminar publicado, apresenta a retificação daquele documento.

A falha se deu na não observância do item 4 do Plano de Capacitação que determina que “As solicitações para afastamento devem ser solicitadas por meio de abertura de Requerimento no sistema SUAP do tipo **Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação Stricto Sensu** e deverão atender ao disposto no artigo 17 da RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011 do Conselho Superior/IFG. Além disso, o/a candidato/a deve anexar a planilha de capacitação do Apêndice 1 preenchida”.

O artigo 17 da Resolução nº 11, de 20 de dezembro de 2011, do Conselho Superior do IFG determina que: “O requerimento de afastamento **deverá** ser instruído com a seguinte documentação:

- I. Requerimento feito pelo servidor, ao Reitor do IFG, solicitando o afastamento, justificando a relevância do curso para sua atuação no Instituto Federal de Goiás, bem como as perspectivas de contribuições futuras para a Instituição após a conclusão do curso;
- II. Formulário próprio para solicitação de afastamento para pós-graduação, devidamente preenchido, no qual deverá estar explícito a data do início do curso, o período de afastamento, o nome e o local da Instituição onde será realizado o curso e a necessidade ou não de curso de nivelamento;
- III. Comprovante de aceite ou matrícula no programa de pós-graduação, bem como declaração do responsável pelo curso sobre exigência de frequência a disciplinas de nivelamento ou similares;
- IV. Documento da CAPES contendo o conceito do programa de pós-graduação ou no caso de curso no exterior, comprovação de excelência da instituição e do programa ou declaração de concessão de bolsa pela CAPES ou CNPq;

- V. Plano de estudo, no qual deve estar explícito a área do curso, o provável tema, os objetivos, o cronograma de execução para o período solicitado e o levantamento bibliográfico preliminar;
- VI. Declaração de liberação das atividades profissionais exercidas fora do Instituto Federal de Goiás, para o período de licença solicitada;
- VII. Declaração do servidor dando ciência do conhecimento dos termos constantes neste regulamento;
- VIII. Termo de Compromisso assinado de datado, conforme modelo próprio”.

Além disso, o Plano de Capacitação estabelece que: “A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de classificação, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição”.

Como a professora Aline da Costa Luz de Lima não apresentou, no requerimento feito no sistema SUAP, grande parte dos documentos exigidos no artigo 17 da Resolução 11/2011 do Conselho Superior do IFG, esta comissão apresenta a retificação do resultado preliminar do edital de afastamento 2021/1:

Patrícia Tinoco Santos – 183,00 pontos (**1ª colocada**).

Jaqueline Oliveira Rezende – 126,37 pontos (**2ª colocada**).

Aline da Costa Luz de Lima (eliminada).

Comissão:

Vander de Souza Lima – SIAPE **1140958**

Gustavo de Assis Costa – SIAPE **1225978**

Felippe Guimarães Maciel - SIAPE **2158609**